



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISO DE DISPENSA Nº. 01/2024

A Câmara Municipal de Magé, com fundamento no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3635/2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços conforme os critérios e procedimentos discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/05/2024, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@camaramage.rj.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Magé conforme especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos previstos para a presente aquisição são:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa
0101.01.031.0008.2162	33.90.30.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação deste aviso, a proposta como também os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@camaramage.rj.gov.br

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2024 às 23h59min

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos. Após a administração irá escolher a mais vantajosa.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. A empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, deverá enviar via e-mail em até 24h (vinte e quatro horas), após solicitação do Setor de Licitação, os documentos complementares, quando for o caso.

3.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

Magé, 29 de abril de 2024.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Limpeza para atendimento da Câmara Municipal de Magé.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa atender a Casa Legislativa, para limpeza e manutenção das dependências desta Casa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A especificação do material, as quantidades com respectivo valor estimativo, constam na planilha abaixo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SABÃO PASTOSO	UNID	30
2	MULTIUSO	UNID	40
3	LUSTRA MOVÉL 500ML	UNID	36
4	ÁLCOOL 70 LT	UNID	40
5	PAPEL HIGIÊNICO C/64	FARDO	18
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/5000	FARDO	20
7	DESINFETANTE 5 LTS	UNID	30
8	HIPOCLORITO 5 LTS	UNID	40
9	DETERGENTE 500 ML	UNID	40
10	LÃ DE AÇO 14X8	FARDO	2
11	AROMATIZADOR SPRAY LAVANDA	UNID	25
12	PEDRA DESODORIZANTE	UNID	80
13	VASSOURA GARI 40 CM	UNID	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

14	VASSOURA DE NYLON	UNID	10
15	RODO GRANDE 60 CM	UNID	12
16	PANO DE CHÃO GRANDE	UNID	50
17	PANO DE PRATO COM ESTAMPA	UNID	50
18	FLANELA GRANDE 40X60	UNID	30
19	VASSOURA PIAÇAVA LATA	UNID	25
20	PÁ DE LIXO	UNID	15
21	BALDE 7 LTS	UNID	15
22	ESPONJA DE PIA C/04	UNID	60
23	LUVA DE BORRACHA LIMPEZA PESADA	UNID	50
24	ESCOVA PARA SANITÁRIO	UNID	20
25	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	UNID	20
26	ÓLEO PARA PROTEÇÃO DE MÓVEIS 200 ML	UNID	40
27	SABÃO EM PÓ 800 G	UNID	15
28	PANO MULTIUSO C/300	UNID	5
29	INSETICIDA	UNID	25
30	NAFITALINA 25 G	UNID	15
31	DESINTUPIDOR GRANULADO DE SANITÁRIOS/RALOS 300 G	UNID	15
32	VASSOURA DE TETO	UNID	10

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos termos da proposta comercial.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Câmara Municipal de Magé, sito na Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé - RJ, das 13h00 às 19h00.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. Os produtos serão recebidos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Almoxarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/PROJETO BÁSICO.

4.5. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no Item 4 deste Projeto Básico, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Adjudicatária:

6.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a CMM para ateste e pagamento.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito.

6.1.4. Assegurar a CMM o direito de recusar, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações técnicas recomendadas neste documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

- 6.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.
- 6.1.7. Não transferir para a CMM a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da adjudicatária, nem onerar o objeto deste Projeto Básico.
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto especificado.
- 6.1.10. Responder pelos danos causados diretamente a CMM ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.1.11. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- 6.1.12. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 6.15. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 6.2 Da Câmara Municipal de Magé - CMM:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

deste Projeto Básico.

6.1.2. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, deverá ser designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a aquisição, como representante da Administração.

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da adjudicatária.

6.1.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à adjudicatária, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.1.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da adjudicatária por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições, de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.1.6. Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária.

6.1.8. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares.

6.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura no Protocolo, situado na sede da CMM, no horário das 13h00 às 19h00.

7.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

mencionada no art. 180 do Decreto Municipal nº 3635/2023.

7.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 7.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

7.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Projeto Básico.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a adjudicatária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CMM.

7.7. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

7.7.1. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES, entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.8. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

7.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a adjudicatária que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.2. Como pré-requisito à aquisição e decorrer da execução da contratação, deverá a adjudicatária comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- 9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 9.4. Inscrição Estadual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

9.5. Inscrição Municipal (Alvará);

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) na forma da lei;

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

10.DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CMM, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

11.VEDAÇÕES

11.1. É vedado à ADJUDICATÁRIA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CMM,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

salvo nos casos previstos em lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecimento relativo ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

12.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da ADJUDICATÁRIA;

12.3. A ADJUDICATÁRIA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.